

PROGRAMA

I. TEORIA DA LEI PENAL

1. Direito Penal: conceito, objeto e objetivos. Bem jurídico: proteção subsidiária e fragmentária. Política criminal oficial: teorias penais (retribuição, prevenção especial e prevenção geral. Criminologia: teorias etiológicas; teorias críticas.
2. Princípio da legalidade: a proibição do costume (*lex scripta*), da analogia (*lex stricta*), da indeterminação (*lex certa*) e de retroatividade (*lex praevia*) na lei penal. Interpretação da lei penal.
3. Vigência da lei penal no tempo: a) Proibição da retroatividade; b) Lei penal mais favorável. c) Tempo do crime. d) Lei penal excepcional ou temporária. e) Lei penal em branco.
4. Vigência da lei penal no espaço: a) Territorialidade e lugar do crime; b) Extraterritorialidade e princípios da personalidade, da representação, da proteção (ou real) e universal. c) Lugar do crime.

II. TEORIA DO FATO PUNÍVEL

1. Fato punível: definição formal e material. Conceitos elementares do fato punível: tipo de injusto e culpabilidade. Os sistemas bipartido e tripartido de fato punível.
2. Teoria da ação. Modelos causal, final, social, negativo e pessoal de ação. Funções do conceito de ação: unificação, fundamentação e delimitação.
3. Teoria do tipo. Conceito e funções do tipo. O desenvolvimento do conceito de tipo. Adequação social e princípio de insignificância. Elementos do tipo legal: objetivos, subjetivos, descritivos e normativos. Modalidades de tipos: a) Tipos de resultado e de simples atividade; b) Tipos simples e compostos; c) Tipos de lesão e de perigo; d) Tipos instantâneos e permanentes; e) Tipos gerais, especiais e de mão própria; f) Tipos básicos, derivados e independentes; g) Tipos de ação e de omissão de ação; h) Tipos dolosos e imprudentes.
4. Os tipos de ação dolosos: 4.1. Tipo objetivo: a) causação do resultado (teoria da equivalência das condições); b) imputação do resultado: criação e realização do risco. 4.2. Tipo subjetivo: a) Dolo direto e dolo eventual (teorias da vontade e teorias da representação); b) Erro de tipo e erro de subsunção: conceito e efeitos; c) Desvios causais e atribuição subjetiva do resultado: desvios regulares, *aberattio ictus*, hipóteses de troca de dolo e dolo geral. d) Elementos subjetivos especiais: intenções, tendências e atitudes.
5. O tipo dos crimes de imprudência. 5.1. Lesão do dever de cuidado ou do risco permitido. Critérios auxiliares: o modelo de homem prudente; o princípio

da confiança. 5.2. O resultado de lesão do bem jurídico: causação e imputação do resultado. Resultados inevitáveis. Resultados incomuns. Resultados fora do âmbito de proteção do tipo: auto exposição a perigo, exposição consentida a perigo de outrem, perigos em áreas de responsabilidade alheia, danos resultantes de traumas e conseqüências danosas posteriores. Resultados inevitáveis em condutas conformes ao direito. Previsibilidade e previsão do resultado: imprudência consciente e inconsciente. Tipo objetivo e tipo subjetivo. Tipos qualificados pelo resultado: combinações dolo/imprudência.

6. Os tipos dos crimes de omissão de ação. Omissão de ação própria e imprópria. Estrutura dos tipos de omissão de ação. 6.1. Elementos do tipo objetivo *comuns* a omissão própria e imprópria: situação de perigo para o bem jurídico, capacidade concreta de agir, omissão da ação mandada; 6.2. Elementos do tipo objetivo *específicos* da omissão de ação imprópria: resultado e posição de garantidor. Definição da posição de garantidor: critério formal e critério material. O tipo subjetivo da omissão de ação. Tentativa e desistência na omissão de ação.

7. Teoria da antijuridicidade. Antijuridicidade e injusto. Fundamento da justificações. Conhecimento e erro nas justificações. Efeito das justificações.

7.1. Legítima defesa: a) situação justificante: agressão contra bem jurídico; injustiça da agressão; atualidade/iminência da agressão; direito próprio ou de outrem. b) ação justificada: elementos subjetivos; elementos objetivos; elementos normativos (permissibilidade). Excesso de legítima defesa.

7.2. Estado de necessidade: a) situação justificante: perigo para o bem jurídico; atualidade do perigo; involuntariedade do perigo; inevitabilidade do perigo. b) ação de proteção: elementos subjetivos; elementos objetivos; elementos normativos (apropriação). Ponderação de vida contra vida: teorias justificantes e teorias exculpantes. Posições especiais de dever.

7.3. Estrito cumprimento de dever legal. Ruptura dos limites do dever. Cumprimento de ordens antijurídicas.

7.4. Exercício regular de direito. Atuação *pro magistratu*. Direito de castigo.

7.5. Consentimento do titular do bem jurídico. a) Consentimento real e exclusão da tipicidade: objeto de consentimento; sujeito do consentimento: capacidade e defeitos de consentimento; b) manifestação do consentimento. b) Consentimento presumido e exclusão da antijuridicidade.

7.6. A justificação nos crimes de imprudência: legítima defesa; estado de necessidade; consentimento do ofendido.

8. Culpabilidade e exculpação. Desenvolvimento do conceito de culpabilidade: conceito psicológico; conceito normativo. Conteúdo material do conceito normativo de culpabilidade: Teorias (a) do poder de agir diferente, (b) da atitude jurídica reprovada, (c) do defeito de motivação jurídica, (d) da dirigibilidade normativa. Estrutura do conceito de culpabilidade.

8.1. Capacidade de culpabilidade: a) conceito, redução e exclusão; b) emoção e paixão; c) *actio libera in causa*.

8.2. Conhecimento do injusto e erro de proibição: a) Conhecimento do injusto: teorias, objeto, meios e divisibilidade de conhecimento. b) Erro de proibição: erro de proibição evitável e inevitável. c) Espécies de erro de proibição na legislação brasileira: erro de proibição direto (existência, validade e significado da lei penal); erro de proibição indireto; erro de tipo permissivo.

8.3. Exigibilidade de comportamento diverso (e normalidade das circunstâncias da ação). Inexigibilidade como fundamento de exculpação: a) situações de exculpação legais: coação irresistível, obediência hierárquica, excesso de legítima defesa e excesso de legítima defesa putativa; b) situações de exculpação supralegais: fato de consciência, provocação da situação de legítima defesa, desobediência civil e conflito de deveres.

9. Outras condições de punibilidade. Condições objetivas de punibilidade. Fundamentos excludentes de pena.